



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI
DESPACHO

De: SEAGRI- RRS

Para: SEAGRI-NCP

Processo Nº: 0025.003735/2024-92

Assunto: Resposta ao Auxílio na Análise Técnica habilitação das empresas: OCTARTE ARQUITETURA (SEGUNDA COLOCADA) - GRUPO 01, 0059551809 e 0059551840).

Senhor (a),

Em atendimento ao Despacho SUPEL-COGEN2 (0059551854), e ao Despacho SEAGRI-NCP (0059553322), submetemos os autos à **Análise Técnica Habilidade Técnica** da empresa apresentada, com a devida verificação da conformidade documental às exigências previstas no subitem 18.5. Relativos à Qualificação Técnica-profissional e Técnico-operacional, através do Termo de Referência (0058362181) - anexo contido no Instrumento Convocatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025/SUPEL/RO (0058498406). A seguir, apresentamos a análise dos itens especificados:

1. **ANÁLISE DO GRUPOS/LOTES: 1**

1.1. A licitante OCTARTE ARQUITETURA apresentou documentação comprobatória de registro junto ao conselho de classe competente, conforme Documento de Habilidade ID. 0059551840, localizado na página 113 à 114, ATENDE assim ao disposto no item 18.5.1 do Termo de Referência, que exige:

18.5. Relativos à Qualificação Técnica-profissional e Técnico-operacional

18.5.1. Qualificação Técnica-profissional. Com base no art. 67, referente a documentação relativa à qualificação técnico-profissional será exigida a apresentação de cadastro ativo da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), também será necessário apresentar o registro de profissional vinculado a empresa, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes. Essas exigências têm finalidade de garantir que os licitantes possuam qualificação técnica adequada para a execução dos serviços.

1.2. A empresa OCTARTE ARQUITETURA apresentou documentação comprobatória de vínculo com os profissionais indicados como responsáveis técnicos para a execução do objeto licitado, sendo eles o Arquiteto e Urbanista Denis de Oliveira Ferreira, o Arquiteto e Urbanista Marco Antonio Ribeiro Gomes e a Engenheira Civil Inayara Soares das Neves. A comprovação do vínculo consta nas páginas, 07 a 11 a 12, 112, 115 a 116 e 131 a 137 do Documento de Habilidade ID 0059551840. A documentação apresentada atende às exigências estabelecidas no Termo de Referência, item 18.5.1, no que se refere à obrigatoriedade de comprovação formal do vínculo entre a licitante e o(s) profissional(is) que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pelos serviços contratados.

18.5. Relativos à Qualificação Técnica-profissional e Técnico-operacional

18.5.1. Qualificação Técnica-profissional: Com base no art. 67, referente a documentação relativa à qualificação técnico-profissional será exigida a apresentação de cadastro ativo da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), também será necessário apresentar o registro de profissional vinculado a empresa, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de

responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes. Essas exigências têm finalidade de garantir que os licitantes possuam qualificação técnica adequada para a execução dos serviços.

1.3. A empresa OCTARTE ARQUITETURA apresentou Atestados de Capacidade Técnica em seu nome, conforme solicitado no item 18.5.2 do Termo de Referência, quanto às características e quantidades exigidas, os quais estão localizados nas páginas 23 a 70 do Documento de Habilitação ID. 0059551840, acompanhados das respectivas certidões de reconhecimento emitidas pelo CREA e pelo CAU.

18.5. Relativos à Qualificação Técnica-profissional e Técnico-operacional

18.5.2. Atestado de qualificação técnico-operacional: A licitante deverá apresentar atestados de qualificação técnico-operacional que comprovem a execução e montagem de no **mínimo de 50% dos itens de maior relevância** em características e quantidades para os itens de maior relevância abaixo:

ITEM 01: TENDA PIRAMIDAL CALHADA;

ITEM 02: CENOGRÁFIA DE FACHADA;

ITEM 03: CENOGRÁFIA DE FACHADA;

ITEM 04: PAREDE - PLACA TS;

ITEM 07: PISO DECK;

18.5.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica das empresas interessadas em participar deste certame, será exigido o Atestado de Capacidade Técnica (ACT), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar a execução de contrato cujas características e quantidades sejam compatíveis com o objeto desta licitação. Esse documento deve atender ao disposto no Art. 67 da Lei nº 14.133/21 e no Art. 18, inciso IX, da mesma lei.

18.5.2.2. Os atestados apresentados deverão ser **acompanhados** de certidão de reconhecimento pelo CREA ou outro conselho profissional competente, comprovando que o serviço ou obra foi realizado sob a supervisão de um profissional habilitado. Será obrigatória a inclusão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, devidamente registrado no conselho competente, para assegurar que o objeto foi executado conforme as exigências legais e sob supervisão técnica qualificada.

2. CONCLUSÃO

2.1. Diante do exposto, documentação apresentada comprova que a empresa OCTARTE ARQUITETURA atende aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência. Desse modo, comunicamos a **APROVAÇÃO** da habilitação técnica previsto no subitem 18.5. Relativos à Qualificação Técnica-profissional e Técnico-operacional da referida empresa e encaminhamos os autos para o prosseguimento dos demais trâmites de habilitação.

BRUNA FRANCINE EMIDIO FLORES KALKI

Arquiteta e Urbanista - CAU nº A280930-3

Membro da Comissão de Projeto Civil e Arquitetônico

Portaria nº 72 de 28 de março de 2025

ALEX FERNANDES ROSÁRIO

Engenheiro Civil - CREA 20639 D/RO

Membro da Comissão de Projeto Civil e Arquitetônico

Portaria nº 72 de 28 de março de 2025

ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRÃO

Diretora Executiva

Comissão Organizadora da Rondônia Rural Show Internacional

Portaria nº 72 de 28 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Francine Emidio Flores Kalki, Assessor(a)**, em 25/04/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEX FERNADES ROSARIO, Assessor(a)**, em 25/04/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Ferrão, Diretor(a) Executivo(a)**, em 25/04/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059557861** e o código CRC **B3F9D3BC**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0025.003735/2024-92

SEI nº 0059557861